



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Ata da 151ª Sessão Ordinária
Da Câmara Municipal de
Nossa Senhora das Dores

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) às 19hs, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Presidente:** Fábio Rosa de Oliveira, **Vice-presidente:** Antônio dos Reis Lima Neto, **Primeiro Secretário:** Hermerson Santos de Jesus, **Segundo Secretário:** Gilson Anastácio dos Santos. **demais Vereadores:** Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo, Reginaldo Santos Sá, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior (10) **Ausente:** Evandro da Silva Santos (1). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 023/2023, de 27 de março de 2023. Aatoria do Vereador: HERMERSON SANTOS DE JESUS.** Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal através da Secretaria Competente, para que seja feito o patrolamento "passar a máquina patrol" na Rua Iranda Batista, Bairro Cruzeiro das Moças. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. Gabinete do Vereador Hermerson de Hélio das Cruzes, Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores - SE, em 27 de junho de 2022. **HERMERSON SANTOS DE JESUS** Vereador/Proponente. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023, de 28 de fevereiro de 2023.** Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 002/2023, de 06 de fevereiro de 2023, que "Altera o inciso I, do Artigo 4º da Lei Nº 450/2022, de 21 de dezembro de 2022 e dá outras providências". Pelo presente, e em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo, proponhamos que seja alterado no Projeto de Lei em referência, que "Altera o inciso I, do Artigo 4º da Lei Nº 450/2022, de 21 de dezembro de 2022 e dá outras providências": Inciso I - Proceder a abertura de créditos suplementares previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 (Suplementares), até o percentual de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64 para a sua cobertura (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações); o seguinte artigo que passará a ter a seguinte redação: Art. 1º - Altera o Inciso I, do Art. 1º do Projeto de Lei Nº 002/2023, de 06 de fevereiro de 2023, passando a ter a seguinte redação: I - Proceder a abertura de créditos suplementares previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 (Suplementares), até o percentual de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

da Lei nº 4.320/64 para a sua cobertura (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações); **Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **JUSTIFICATIVA:** Em Plenário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE, em 28 de fevereiro de 2023. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO - VICE-PRESIDENTE, HERMERSON SANTOS DE JESUS - 1º SECRETÁRIO, GILSON ANASTÁCIO DOS SANTOS - 2º SECRETÁRIO, EVANDRO DA SILVA SANTOS - 3º SECRETÁRIO, LUCAS DE CARVALHO LIMA - VEREADOR, MÁRCIO LEAL DE ARAÚJO - VEREADOR, REGINALDO SANTOS SÁ - VEREADOR.** **PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.** Altera o inciso I, do artigo 4º da Lei nº 450/2022, de 21 de dezembro de 2022 e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Altera o inciso I, do artigo 4º da Lei nº 450/2022, de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação: I - Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 (Suplementares), até o percentual de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64 para a sua cobertura. (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações); **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 06 de fevereiro de 2023. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - Prefeito Municipal. MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002 /2023.** À Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE. Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o limite de 5% (cinco por cento) para 30% (trinta por cento) de "remanejamento" do Orçamento vigente, Lei n.º 450/2022, de 21 de dezembro de 2022. Considerando levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos Públicos, o município de Nossa Senhora das Dores - SE tem despesas à empenhar, para seguir seu trâmite contábil / financeiro normal, mas não tem saldo orçamentário para realizar o citado empenho. Por esta razão, data vênua, se faz necessário à aprovação deste Projeto



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

de Lei em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal. Cordialmente, **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA – Prefeito Municipal. PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.** Concede pensão especial, vitalícia e intransferível, e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Concede pensão especial, vitalícia e intransferível ao Senhor José Américo de Almeida Filho, portador do CPF nº: xxx.161.225-xx, no valor mensal de 02 (dois) salários mínimos, reajustados anualmente quando do reajuste do salário mínimo nacional. **Art. 2º** - A despesa decorrente do estabelecido no artigo anterior correrá por conta da dotação prevista no orçamento anual da Prefeitura Municipal, para fazer face às despesas decorrentes do pagamento previsto para o pessoal do Gabinete do Prefeito, quando do pagamento dos servidores efetivos. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 06 de fevereiro de 2023. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA – Prefeito Municipal. MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002 /2023.** À Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE. Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores. Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o limite de 5% (cinco por cento) para 30% (trinta por cento) de "remanejamento" do Orçamento vigente, Lei nº 450/2022, de 21 de dezembro de 2022. Considerando levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos Públicos, o município de Nossa Senhora das Dores - SE tem despesas à empenhar, para seguir seu trâmite contábil / financeiro normal, mas não tem saldo orçamentário para realizar o citado empenho. Por esta razão, data vênua, se faz necessário à aprovação deste Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal. Cordialmente, **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - Prefeito Municipal. PAUTA PARA O DIA 14/03. PROJETO DE LEI Nº 005/2023** De 07 de fevereiro de 2023. Institui o "Calendário Anual de Eventos" do Município de Nossa Senhora das Dores, e dá outras providências. **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Nº 005/2023, de 07 de fevereiro de 2023, que institui o "Calendário Anual de Eventos" do Município de Nossa



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Senhora das Dores, e dá outras providências, nos seguintes termos: **Art. 1º** - Fica instituído o “Calendário Anual de Eventos” do Município de Nossa Senhora das Dores. **Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing e Eventos, incumbida pela elaboração técnica e registros dos eventos a constarem no Calendário. **Art. 3º** - Todos os eventos culturais deverão constar no referido calendário, sejam eles públicos ou particulares. **Parágrafo 1º** - Entendam-se como Eventos Culturais Públicos, aqueles que tradicionalmente são realizados pelo Executivo Municipal na Sede e Povoados, a exemplo de: Micarense, Festa da Padroeira e dos Padroeiros dos Povoados. **Parágrafo 2º** - A Secretaria de Cultura deverá apresentar informativo referente as datas e dinâmica de realização dos eventos culturais tradicionais do Município. **Parágrafo 3º** - Entendam-se como Eventos Culturais Particulares, aqueles que tradicional ou sazonalmente são realizados por produtores culturais ou empresas do segmento. **Art. 4º** - Após a comunicação do evento ao setor competente, caberá ao Poder Executivo, em parceria, a prestação de suporte na logística de realização do evento, através de: I – DMTT (Departamento Municipal de Transporte e Trânsito), no controle e segurança do tráfego de veículos nas imediações do local do evento. II – GCM (Guarda Civil Municipal), no suporte de patrulhamento do perímetro no qual estará situado o espaço do evento. III – Secretaria Municipal de Saúde, através de destinação temporária de Ambulância ou Profissionais de Saúde habilitados a prestação de suporte e atendimentos no evento, no caso de intercorrências, sem prejuízos ao cronograma regular de atendimentos a população em geral. **Art. 5º** - Após sua elaboração, o calendário deverá ser apresentado anualmente ao comércio local, além de ficar disponível ao acesso da população através dos portais de informações do Executivo Municipal. **Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, em 07 de fevereiro de 2023. **LUCAS DE CARVALHO LIMA** - Vereador/Proponente. Não havendo mais nada a tratar o Presidente passou para a **GRANDE EXPEDIENTE**: Não havendo oradores passou para a **ORDEM DO DIA**: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 023/2023, de 27 de março de 2023. Autoria do Vereador: HERMERSON SANTOS DE JESUS. DISCUSSÃO**: Não houve. **Votação**: Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 09(Nove) votos a favor dos Vereadores: Antônio dos Reis Lima Neto, Hermerson Santos de Jesus, Gilson Anastácio dos Santos, Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo, Reginaldo Santos Sá, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior. **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023, de 28 de fevereiro de**



ESTADO DE SÉRGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

2023. O Presidente consultou o plenário para votar nesta sessão, tendo a aprovação de todos passou-se para a **Discussão**: Não houve. **Votação**: Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 09(Nove) votos a favor dos Vereadores: Antônio dos Reis Lima Neto, Hermerson Santos de Jesus, Gilson Anastácio dos Santos, Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo, Reginaldo Santos Sá, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior. **PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE FEVEREIRO DE 2023**. O Presidente consultou o plenário para votar nesta sessão, tendo a aprovação de todos passou-se para a **Discussão**: Não houve. **Votação**: Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 09(Nove) votos a favor dos Vereadores: Antônio dos Reis Lima Neto, Hermerson Santos de Jesus, Gilson Anastácio dos Santos, Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo, Reginaldo Santos Sá, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior. **PROJETO DE LEI Nº 005/2023, De 07 de fevereiro de 2023, de autoria do Vereador Lucas Lima. Discussão: Com a palavra o Vereador Fabrício**: Boa noite, Lucas eu acho que você quer ser o centro do universo ou das atenções, vossa excelência tem que ter respeito e seriedade, eu voto contra porque sei que esse projeto irá prejudicar. **Com a palavra o Vereador Lucas**: Essa questão é pessoal com certeza, o projeto consiste que os eventos que seja tradicional estejam em um calendário anual para que o comercio estejam atualizados e evitando até que seja feito dois eventos no mesmo dia. **Com a palavra o Vereador José Augusto**: Eu acho que os direitos são iguais de ambos para que não haja bagunça. **Votação**: Após a votação o Presidente declarou **aprovado** por 06(Seis) votos a favor dos Vereadores: Antônio dos Reis Lima Neto, Hermerson Santos de Jesus, Gilson Anastácio dos Santos, Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo, Reginaldo Santos Sá, 02(Dois) votos contra dos Vereadores: Fabrício Moreira Menezes, José Augusto da Silva Júnior e 01(Um) voto se absteve, o Vereador: Gerino Oliveira Santos. Não havendo mais o que se tratar o Sr. Presidente em exercício concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: **Com a palavra o Vereador Reginaldo**: Boa noite, quero lamentar a situação do Previne mais uma vez não foi pago, o pessoal estiveram aqui e lamentaram que só foi pago uma parcela e a secretária disse que não haverá dinheiro para pagar; daí pergunto se esse dinheiro veio diretamente para os trabalhadores e não foi pago é lamentável, teremos que ajudar essas pessoas novamente trazendo esses discursões para esta casa. **Com a palavra o Vereador Lucas**: Estive com Vereador Hermerson na ladeira que dar aceso ao povoado Carro Quebrado foi feito uma obra d drenagem lá e fui verificar como estava essa obra para poder entender se aquela obra tinha finalizada ou precisava alguns reparos, foi informado que foi um investimento de 59.000,00, é uma Emenda resgada da antiga Gestão no valor

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387

CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000

5
4



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

de 250 mil que seria para utilizar na ladeira de borda da mota e caro quebrado, sendo que a ladeira de carro quebrado não foi feito pago ainda nada, a prefeitura precisa confirmar se foi executado ou não, e através d caixa econômica saberá se foi feito. Quero falar também sobre o esporte e aqui no município continua sem existir é necessário prefeito que vossa a excelência olhe para essa secretaria, porque está havendo iniciativas é pelo povo que faz e não vejo iniciativa do prefeito. **Com a palavra o Vereador Fabrício:** Então foi pedido a remoção e marcação do Prefeito nas redes sociais da câmara, eu estendo também a vossa excelência que reveja as redes sociais da câmara porque ele é institucional, pois ela tem que passado ações e funcionamentos da câmara e não ações dos vereadores, pois existe um artigo que deixa claro como deve ser feito. **Com a palavra o Vereador Hermerson:** Não se pode chamar de marketing pois sempre tem alguma falha em alguma fiscalização, realmente está havendo falta de responsabilidade péssimo serviço prestado pela imprensa que foi contratada, uma parte da obra estava legal mais outra parte estava inaceitável temos fotos, vamos aguardar o posicionamento da secretaria de obras e esperamos que a Prefeitura tome um posicionamento para que tudo seja esclarecido. **Com a palavra o Presidente:** Estive no povoado Borda da Mata a estrada está um caos, é necessário que seja feito esses devidos reparos, e a questão da iluminação em alguns pontos da cidade está sem luz nos postos. **Fazendo o uso do tempo de líder da oposição, com a palavra o Vereador Lucas:** Quero iniciar dizendo ao Líder da Oposição e crítico administração, talvez se eu estivesse do lado do Prefeito talvez mantivesse o secretariado, no meu entender não é força de querer deles, o que eu deixo claro é a falta de Prefeito, eu quero deixar bem claro a situação do Previne que não foi pago, fiquei sabendo também que ministério público para saber o que aconteceu. Hoje vimos uma foto que já estavam resolvendo espero que seja verdade, pois é obrigação da gestão que resolva logo, no mais quero deixar claro que vai continuar a fiscalização para que haja os acertos. Não havendo mais nada a tratar o Presidente em exercício deu por encerrada a presente Sessão, convidando os Senhores Vereadores a se reunirem no dia 14 de março de 2023 às 19h. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 13 de março de 2023, para constar eu Emily Lorelaine Teixeira dos Santos – Retora de Ata, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Primeiro Secretário: _____



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Segundo Secretário: Gilson A. Santos

Demais Vereadores: Luiz de Carvalho Lima

Alcides S. S. L.

Reginaldo Santos

Alcides S. S. L.

Gilson A. Santos

Luiz de Carvalho Lima